



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0652804/2023

TERMO DE REFERÊNCIA SEI nº 8708.2019-2

Nos termos da **Lei nº 8.666/1993** (lei de licitações), **Lei Complementar nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), **Decreto nº 8.538/2015** (tratamento para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas), **Decreto nº 10.024/2019** (regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica), **Decreto nº 10.947/2022** (plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações), **Instrução Normativa nº 01/2010- SLTI/MPOG** (critérios de sustentabilidade ambiental), **Instrução Normativa SEGES nº 40/2020** (elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP) e **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020** (procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição) e, sendo assim apresentamos o Termo de Referência para subsidiar a Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso na futura e eventual contratação de uma empresa especializada no **fornecimento e instalação de CONTAINERS** conforme abaixo especificados:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Termo de Referência visa fornecer informações para subsidiar a Administração deste Tribunal na contratação de empresa por meio de proposta mais vantajosa, do tipo menor preço global, para o fornecimento e instalação de módulos de containers do tipo habitacionais que contenham artifícios de proteção térmica que proporcione a significativa redução de calor na parte interna, pois os mesmos serão usadas em diversos locais da jurisdição da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

1.2. O objeto pretendido pela Administração está configurado no catálogo do sistema COMPRASNET como sendo Material (**CATMAT**) **Item nº 478045** – Descrição: Container, material: aço inoxidável, tipo: refrigerado, capacidade: 22.360 kg, aplicação: armazenamento de produtos refrigerados, características adicionais: dispositivo para cadeado, dimensões: 2,294 x 2,55 x 6,00 m;

1.3. O código CATMAT extraído do sistema COMPRASNET foi o mais próximo possível que conseguimos localizar levando-se em consideração a semelhança com o objeto pretendido pela Administração do nosso Regional, valendo as regras contidas no Edital para todos os participantes da licitação, sendo vedada a participação de Cooperativa no certame devido as particularidades contidas em sua natureza jurídica, bem como levamos em conta as características técnicas do objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente licitação tem como objetivo atender as necessidades da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, no tocante a promover a ampliação física das instalações sem a necessidade de execução de obra de engenharia, obtendo assim a eficiência e rapidez na obtenção de novos espaços de utilização que servirão de guarda de documentos, materiais de escritório e processos físicos, permitindo maior agilidade na implantação e flexibilidade de uso, através da aquisição de containers metálicos adequados para esse fim;

2.2. Os módulos adquiridos serão instalados, de acordo com a necessidade da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso, sendo a princípio distribuídos e instalados no perímetro do respectivo imóvel da seguinte forma: **a)** 06 (seis) unidades - Sede do TRE/MT; **b)** 02 (duas) unidades - 06ª Zona Eleitoral (Cáceres/MT) e **c)** 01 (uma) unidade - 43ª Zona Eleitoral (Sorriso/MT);

2.3. As estimativas de quantidades a serem adquiridas levaram em consideração dois aspectos principais: **1)** a pesquisa feita junto aos Cartórios Eleitorais abrigados em prédios próprios ou compartilhados, conforme ID. 0167192; e **2)** a solicitação de 06 (seis) unidades pela **CSG**, visando a utilização destes como depósito de bens permanentes, ferramentas, documentos e outros, de forma a suprir a lacuna vivenciada por falta de espaço apropriado para essa finalidade, sendo esta a quantidade máxima suportada pela área disponível na Sede do TRE-MT, consoante ID. 0176744, ambos os documentos acostados ao SEI 08708.2019-2.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1. Estrutura em aço modular do tipo pré-fabricado denominado Container no formato retangular que deverão possuir resistência mecânica, tamanho, e peso calculados tecnicamente que venham a proporcionar uma maior facilidade possível no momento do levantamento por içamento, onde para tanto o objeto contratado deverá possuir ganchos e/ou pinos na parte externa superior que facilite o apoio no momento em que for realizado o levantamento para mudança de local de instalação, bem como também proporcione a facilidade de transporte por meio rodoviário. A estruturas metálicas em aço contará com perfil dobrado ou laminados, interconectadas através de soldagem, parafusos ou arrebites compatíveis com a resistência da estrutura;

3.2. O chassi e as colunas serão compostos por perfis retangulares com espessura mínima compatível com sua carga máxima carregada em conformidade com as normas técnicas, sendo os pontos de apoio do solo serão compostos por elementos metálicos que proporcione uma regulagem de altura para sustentação da estrutura no tocante ao nivelamento do container em caso de irregularidade do piso do local onde o mesmo será instalado;

- 3.3. As mediadas externas serão toleradas com no máximo de 5% (cinco pontos percentuais) de variação, que poderá ser para mais ou para menos em relação as medidas aqui mencionadas: a) Comprimento: 6,05 metros x b) Largura: 2,44 metros X c) Altura: 2,50 metros;
- 3.4. As paredes externas serão compostas de chapas metálicas galvanizadas de no mínimo 1,5 mm de espessura que possam oferecer boa resistência mecânica e resistência a corrosão;
- 3.5. Quanto a cor do container, o mesmo dever possuir cor similar a coloração de metal galvanizado;
- 3.6. Na parte interna (teto e paredes) do container será composta com revestimento visível de lambril de PVC ou outro material que possa oferecer tecnicamente mais eficiente no quesito isolamento térmico, onde os mesmos serão apoiados e fixadas sob perfis de aço galvanizado (guias e montantes). No vão entre o revestimento metálico externo e o revestimento interno composto por lambril de PVC ou outro material acima citado, a CONTRATADA deverá aplicar de forma homogenia, camadas de revestimento térmico e acústico composto por camadas de lã de pet ou material similar que possa oferecer uma eficiência voltada ao conforto térmico, bem como no conjunto que compõe o isolamento térmico deverão ser aplicadas placas de EPS (Poliestireno Expandido) com espessura de no mínimo de 40 (quarenta) mm. O conjunto de camadas internas aplicadas farão de forma eficiente o isolamento térmico;
- 3.7. Nas portas externas do container não será obrigatória a aplicação das camadas de lambril de PVC e lã de Pet, bem como outros materiais similares voltados ao isolamento térmicos que se encontra mencionados no item 3.6.;
- 3.8. Também nas portas externas, as mesmas possuirão abertura voltadas para o lado de fora, bem como as mesmas terão aspectos e composição compatível com o conjunto dos elementos e características físicas que compõem o objeto descrito no Termo de Referência, voltados a proporcionar alta resistência a corrosão;
- 3.9. Ainda no tocante as portas externas, as mesmas serão divididas em duas folhas de tamanhos proporcionais cada e que correspondam ao fechamento total do vão de abertura que proporcione facilidade de entrada e saída de pessoas e/ou objetos no container. A estrutura das portas contará com fechaduras de cilindro de boa qualidade com no mínimo 02 (duas) chaves, bem como será instalada na estrutura da porta 02 (dois) conjuntos de orelhas metálicas voltada a possibilitar fechamento das portas fazendo uso de 02 (dois) cadeados de no mínimo 50 (cinquenta) mm cada. Os mencionados cadeados deverão serem entregues a CONTRATADA para cada unidade de Container solicitada;
- 3.10. O piso será confeccionado em madeiramento com tratamento dispostos em camadas que formem a espessura de no mínimo 40 (quarenta) mm sendo suficientes a promover uma alta resistência mecânica voltada a suportar o peso de armazenamento que possa ser embarcado, bem como resistência a água. As placas de madeira deverão ser do tipo "madeirite plastificada" ou "compensado naval" com paginação que proporcione maior resistência mecânica;
- 3.11. As instalações elétricas deverão estar em conformidade com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Terão ao menos 02 (duas) tomadas T, 01 (um) interruptor que será instalado o próximo das portas com vistas a facilitar o acesso dos usuários do container, 01 (um) quadro elétrico de 110v com carga elétrica balanceada instalado com de forma a facilitar o seu acesso em caso de necessidade, 04 (quatro) pontos elétricos com luminárias do tipo tartaruga de sobrepor instaladas no teto com suas respectivas lâmpadas led e 02 (dois) exaustores elétricos que possuam em ambos uma proteção telada que possa evitar a entrada de roedores e outros animais no ambiente interno do container. No tocante a instalação dos exaustores, os mesmos serão instalados na parede metálica oposta ao local onde se encontra instaladas as portas;
- 3.12. O quadro elétrico possuirá ligação de 03 (três) pontos que serão compostos por cabos com fiação de bitola de no mínimo 2,5 (vinte e cinco) mm voltado a receber a alimentação externa da rede elétrica;
- 3.13. Os interruptores serão do tipo sistema X em material PVC e a sua distribuição será conforme indicado em projeto apresentado pela CONTRATADA; podendo ser modificada caso a propositura cumpra a mesma finalidade e maior eficiência tecnológica, tendo a propositura a condicionante de apresentação de justificativa técnica formal pela CONTRATADA e o consequente aceite pela Administração do TRE/MT.
- 3.14. A distribuição de energia para todos os circuitos será feita por cabos unipolares e/ou multipolares, instalados em canaletas/eletrocaldas/perfilados que podem serem compostas pelos seguintes materiais: a) PVC do tipo auto extintoras, b) aço galvanizado. Na disposição da instalação as mesmas ficarão dispostas ao longo do teto e paredes internas.
- 3.15. Não será permitida a emenda dos cabos entre os pontos de consumo (tomadas/luminárias) e a caixa de disjuntores;
- 3.16. Todo o sistema elétrico deverá ser embutido nas paredes com vistas a proporcionar uma maior fluidez do acesso e armazenamento interno dos volumes que ficarão estocados;
- 3.17. A instalação da caixa de disjuntores será instalada em local visível e de fácil acesso que ficará disposta na parte interna do container;
- 3.18. Cada unidade de contêiner deverá ser entregue em cada local de instalação após ter ocorrido os devidos testes de funcionamento e assim estarem aptos ao perfeito funcionamento de suas funções, ficando a CONTRATADA responsável pelas garantias dos materiais, equipamentos, acessórios e etc..., contra quaisquer vícios e/ou defeitos de fabricação, qualidade, funcionalidade ou montagem;
- 3.19. A CONTRATADA deverá enviar no endereço eletrônico seo@tre-mt.jus.br os projetos técnicos de forma que contenha os seus respectivos detalhamentos em formato PDF (significa Portable Document Format) e em DWG (Design Web Format) em no máximo após 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA, para que os mesmos sejam submetidos a aprovação pelo setor técnico competente designado pela Administração do TRE/MT. Após aprovação dos projetos a CONTRATADA deverá entregá-los fisicamente em papel adequado no setor técnico competente do TRE/MT;
- 3.20. Será necessária a instalação de sapatas estruturadas em concreto resistente sendo compatível com a carga que será recebida. As sapatas servirão de apoio a fixação dos containers ao solo, evitando assim o contato direto entre a estrutura metálica do container e o solo. As sapatas em sua parte visível externa terão a altura que podem variar entre 20 (vinte) cm a 50 (cinquenta) cm em relação ao plano do solo, e com isso será possível executar o nivelamento de cada unidade objeto da licitação, mantendo-se assim a harmonia estética e arquitetônica no conjunto da estrutura dos containers;

3.21. Os serviços complementares que envolvem a mobilização, instalação, transporte, manejo, montagem e confecção de artefatos de concreto e estrutura e material de apoio no local da instalação dos módulos é de responsabilidade da CONTRATADA objetivando atender exatamente o disposto nas especificações do presente Termo de Referência;

3.22. Cada contêiner deverá contar com a instalação de sistema de aterramento elétrico que possa garantir com eficiência as descargas atmosféricas, durabilidade e segurança por meio do dimensionamento adequado dos componentes em geral, a exemplo dos condutores, bitola dos cabos elétricos, eletrodutos, isoladores, haste metálica de aterramento e demais itens que sejam compatíveis com o conjunto do sistema elétrico aterrado. Todo o conjunto do sistema de aterramento deverá estar em conformidade com as normas técnicas de segurança vigentes.

4. DO PREÇO:

4.1. A contratação será exercida pelo preço unitário apurado na proposta de preços da licitante adjudicada, o qual estarão inclusas todas as despesas necessárias à sua perfeita implantação;

4.2. No valor apurado na proposta estarão também inclusos todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e materiais, despesas com diárias e alimentação, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU e custos incidam ou venham a incidir em relação ao objeto contratado;

4.3. Para formulação da proposta de preços, as Licitantes deverão tomar como base as características técnicas, especificações e locais previstos na planilha abaixo:

PLANILHA "A"			
Relação de Distância + Valor Unitário considerando o deslocamento entre Cuiabá e a respectiva unidade da Justiça Eleitoral solicitante.			
Item	Descrição	Escala de distância por item	Total por Item a ser considerado
1	a) Estrutura será confeccionada em chapa metálica galvanizada com espessura de entre 2,00 mm e 3,00 mm para o chassi e as colunas e Pés que possuem regulagem de altura que serão distribuídos na estrutura; b) mediadas externa de no mínima: Comprimento: 6,00 metros x Largura: 2,44 metros X Altura: 2,50 metros; c) As paredes externas serão revestidas com chapa metálica galvanizada de no mínimo 1,5 mm de espessura; d) Revestimento interno das paredes e forro serão confeccionados em lambri de material PVC, lã de Pet e material EPS; e) As portas externas possuirão abertura para fora; f) O piso confeccionado em madeira deverá ser disposto em camadas que proporcione além da natural resistência a água também colabore de forma significativa com uma alta resistência mecânica; g) As instalações elétricas: 02 (duas) tomadas 20A em T, 01 (um) interruptor, 01 (um) quadro elétrico de 110v com carga elétrica balanceada, 04 (quatro) pontos elétricos com luminárias do tipo tartaruga instalada no teto com suas respectivas lâmpadas led e 02 (dois) exaustores elétricos com proteção telada que evite a entrada de roedores; h) instalação de sapatas em concreto armado que serão fixadas no solo; i) Demais especificações estarão contidas no Item 3 deste Termo de Referência. Sede do TRE – Cuiabá/MT	Sede do TRE – Cuiabá/MT	6
2		Perímetro Urbano Cáceres/MT	2
3		Prímetro Urbano Sorriso/MT	1
Total Previsto no Contrato			9

4.4. A aferição e cálculo da distância de localização do imóvel onde o objeto da contratação será instalado fica a cargo da CONTRATADA, visto que os custos rodoviários de transporte farão parte do valor total apurado por unidade a ser adquirida;

4.5. O critério de escolha do preço final deverá respeitar a livre disputa, que ao final será considerado o menor preço global se levando em conta a somatória de unidades elencadas no **Item 4.3.** da Planilha – "A";

4.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.7. Os valores unitários propostos para cada unidade objeto da licitação não poderão exceder aos orçados pelo setor competente do TRE/MT por meio de coleta de preços no mercado, fixados no edital, sob pena de desclassificação, bem como deverão ser ajustados ao lance vencedor com o menor preço unitário por item disputado na sessão pública do certame;

4.8. A proposta do licitante vencedor será do tipo menor preço por item, não sendo permitido que a proposta exceda o valor orçado pelo TRE/MT sob pena de desclassificação;

4.9. No valor dos custos por unidade também estão inclusos os possíveis gastos com o içamento do objeto contratado no tocante aos serviços de ancoragem do mesmo no local de cada instalação e/ou de qualquer outro momento que seja necessário fazer uso dos respectivos serviços.

5. DA GARANTIA:

5.1. O objeto descrito será necessariamente de 1ª linha, levando-se em considerações os padrões usuais de mercado, sendo o prazo mínimo de garantia de 01 (um) ano;

5.2. Todas as despesas havidas no período da garantia, tais como conserto, substituição de peças, transportes, mão-de-obra e manutenção dos bens, no caso de apresentarem imperfeições correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus;

5.3. Deverão ter assistência técnica, durante a vigência da garantia, em território nacional levando se em conta o local de instalação do container.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1. Certidão Negativa de Falência, da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física;

6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social

6.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

6.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **5% (cinco por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7. DO PRAZO DE ENTREGA:

7.1. Os containers deverão ser entregues e perfeitamente instalados nos locais determinados pela Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grossos;

7.2. A confecção, entrega e instalação finalizada de cada unidade de container não poderá ultrapassar o prazo de no máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da solicitação formal;

7.3. Para o caso de formalização escrita de solicitação única que conste o número acima de 04 (quatro) unidades de contêiners, será considerado o prazo de entrega de no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos;

7.4. O prazo total de entrega de todas as unidades objeto da futura licitação não poderá ultrapassar o prazo de vigência contratual previsto no Item 12 do Termo de Referência, salvo aqueles casos previstos na legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações deste Tribunal ou de terceiros em virtude de culpa ou dolo de seus profissionais;

8.3. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços empenhados no atendimento satisfatório do bem adquirido na contratação;

8.4. Observar as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos;

8.5. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

8.6. Indicar, formalmente, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência;

8.7. Substituir qualquer profissional alocado na execução do objeto nesse Termo de Referência, cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados ou ao interesse do serviço público;

8.8. Permitir que o Servidor devidamente designado pela fiscalização da contratação exerça o seu mister sem qualquer embaraço ou impedimento por parte da CONTRATADA, cuja solicitação referente ao objeto contratado deverá ser de pronto atendida;

8.9. Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, que para tanto a CONTRATADA deverá alocar na execução um quantitativo suficiente de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo assim inteira e total responsabilidade técnica pela execução do objeto;

8.10. Entregar o objeto em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e demais normas técnicas compatíveis ao objeto contratado, responsabilizando-se pela troca, se porventura estiverem fora da especificação ou danificado no momento dos testes de aceitação, independentemente do motivo alegado;

8.11. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto contratado, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento e instalação do objeto pela CONTRATANTE;

8.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.13. Responsabilizar-se cível e criminal pelos danos que por ventura sejam causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATANTE se compromete a:

9.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

9.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato, e forma subsidiária pelo Edital da licitação;

9.1.3. Propiciar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente as suas atividades, objetivando obter os melhores resultados no momento da entrega do bem adquirido;

9.1.4. Não exigir dos empregados da CONTRATADA, serviços estranhos às atividades específicas, sob pena de arcar com as consequências que advirem a si, à CONTRATADA e a terceiros;

9.1.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas a fiel execução do objeto deste Termo de Referência;

9.1.6. Notificar, por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Durante o período de vigência da contratação o contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor e/ou comissão designada pela Administração do TRE/MT, devendo este(s):

10.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos materiais e serviços que envolvem o objeto contratado;

10.1.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. De acordo com o edital da licitação.

12. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

12.1. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da publicação do contrato.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços (ANEXO I – “A”), observando-se o seguinte:

13.1.1. As adequações no pagamento (glosas) estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita às sanções legais;

13.1.2. O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação e adaptação as métricas;

13.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

13.3. O pagamento do objeto deste Termo de Referência estará vinculado a emissão de Nota Fiscal correspondente;

13.4. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

13.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica previsto na Lei 8.666/93 e demais normativos vinculados ao processo licitatório;

13.6. A nota fiscal entregue pela CONTRATADA deverá possuir no seu processamento todos os campos devidamente preenchidos, não sendo admitida rasuras, na mesma também deverá constar os dados bancários da CONTRATADA para recebimento do correspondente crédito;

13.7. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para a devida retificação e reapresentada formalmente ao CONTRATANTE. Nesta hipótese, após a reapresentação do documento sem vícios, o prazo de processamento se reiniciará para o CONTRATANTE;

13.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho;

13.9. Na formação do preço final do objeto previsto no Termo de Referência e ou edital deverão estarem inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto desta contratação, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE.

14. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO:

14.1. Por regra geral os valores registrados serão irrevogáveis, salvo naqueles casos em que exista a previsão legal vigente que justifique tal alteração econômico-financeira, para tanto será necessário que a CONTRATADA formalize procedimento administrativo com as suas respectivas razões e fundamentos.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1. As despesas decorrentes da aquisição do bem objeto da licitação serão liquidadas com recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral.

16. DA SUSTENTABILIDADE

16.1. Visando se adequar às práticas de sustentabilidade ambiental na administração deste Tribunal, foi instituída a Portaria TRE-MT n.º 42/2022 que estabelece:

"Art. 1º Adotar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União (CGU/AGU) e suas atualizações para as contratações sustentáveis deste Tribunal.

Parágrafo único. O Guia prático de Licitações Sustentáveis do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho de Justiça Federal (CJF) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) poderão ser utilizados subsidiariamente para a inclusão de critérios de sustentabilidade não contemplados no guia mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º Determinar que todas as unidades envolvidas nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços sigam as orientações constantes do guia ora adotado.

Parágrafo único. A unidade demandante da aquisição de bens ou da contratação de serviços deverá relacionar no Estudo Técnico Preliminar os critérios de sustentabilidade a serem observados e indicar o guia/manual utilizado como parâmetro."

16.2. Para este Termo de Referência, foi considerado o contido na 3ª edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União (CGU/AGU), a Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, juntamente com o Plano de Logística Sustentável 2022 a 2026 desse Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, que estabelece em 15% a meta de contratações sustentáveis para o exercício de 2023.

16.3. Produto

16.3.1. A pintura dos fechamentos é eletrostática e, portanto, muito durável, mas mesmo assim alguns cuidados precisam ser tomados nos containers desmontáveis como: evitar furações desnecessárias, quando possível utilizar fita dupla face de alta aderência, não usar produtos químicos solventes fortes apenas água e produtos de limpeza brandos e tomar cuidado com batidas e amassados.

16.3.2. Na compra de mobiliário, exigir que as embalagens sejam constituídas de material reciclável e/ou degradável.

16.3.3. Todo mobiliário deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, comprovada pela apresentação de relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo Inmetro, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas requeridas. O Relatório de Ensaio deve vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo ou da linha contendo o modelo do produto.

16.3.4. Utilização de produtos florestais originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

16.3.5. O piso fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável.

16.3.6. O piso de madeira deverá atender aos requisitos constantes na **Norma Regulamentadora NR-17** do Ministério do Trabalho e Emprego, que visa viabilizar a utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, atentando para as 'barreiras', consideradas como qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros.

16.3.7. Nas peças que possuam pintura em componentes metálicos, observar os critérios das normas da ABNT sobre componentes metálicos.

16.3.8. Em relação aos componentes elétricos listados neste Termo de Referência, quais sejam: quadro elétrico, tomadas, interruptores, exaustores e luminárias, cita-se que nos termos do Decreto nº 2.783/1998, e Resolução Conama nº 267/2000, é vedada a aquisição de produtos que contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal, quais sejam: Clorofluorcarbonos (CFCs); Hidroclorofluorcarbonos (HCFCs); Halons; Brometo de metila (permitida para fins agrícolas); Tetracloreto de carbono (CTC); Metilclorofórmio; Hidrobromofluorcarbonos (HBFCs); e Hidrofluorcarbonos (HFCs).

16.3.9. Desse modo, são requisitos mínimos para as respectivas aquisições que devem obedecer aos critérios de sustentabilidade:

- a) A empresa deverá possuir as licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;
- b) Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- c) Os resíduos decorrentes da fabricação dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;
- d) Os equipamentos possam ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu funcionamento (tempo de uso);
- e) As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental (ACÓRDÃO Nº. 508/2013 – TCU PLENÁRIO; ACÓRDÃO Nº.

Indicativos e respectivos índices:**Tabela 01:**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	APLICABILIDADE
1	0,5 %	Sobre o valor do Container
2	1 %	Sobre o valor do Container
3	5 %	Sobre o valor do contrato

Tabela 02:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
a.	Recusar-se a entregar e/ou instalar o Container no local especificado pela Administração do TRE/MT, sem motivo justificado ou determinação formal.	3	Por ocorrência
b.	Atrasar na entrega do Container.	1	Por ocorrência/dia
c.	Deixar de apresentar nota(s) fiscal(is) do(s) objeto(s) especificado no contrato.	2	Por ocorrência
d.	Deixar de cumprir as demais obrigações previstas em contrato ou previstas no Edital da licitação.	2	Por ocorrência



Documento assinado eletronicamente por **GILVANA MARTINS DE SOUZA SANTIAGO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 20/10/2023, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEALDO FLORESTA DE OLIVEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 20/10/2023, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0652804** e o código CRC **93727F66**.